



TERMO ADITIVO Nº 001
TERMO DE CONVENIO Nº 002/2016

PRIMEIRO Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Franco da Rocha e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais -SINDSERV.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE FRANCO DA ROCHA-SINDSERV, com sede à Avenida Sete de Setembro nº 168- 1ºandar- Centro- Franco da Rocha- SP- CEP:07851-120, inscrito no CNPJ sob nº 01.306.258/0001-83, neste ato representado por sua Presidente, Srª GISELE REGIANE CHAVES LOPES CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.794.668-7e do CPF/MF. n.º 301.347.568-43. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, instruído no Processo Interno nº 14.649/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Convênio: O presente Termo tem por objeto o desconto de valores relativos a mensalidade de plano de assistência odontológica, clube de férias, pousadas, entre outras, em favor do Sindicato, na remuneração dos servidores municipais associados, realizado pelo Município com descontos de valores diretamente na folha de pagamento dos servidores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido convenio, para estender o prazo por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/12/2017 com término em 12/12/2018, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente convênio

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Franco da Rocha, 11 de Dezembro de 2017.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito



LUIZ FERNANDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Gestão Pública



GISELE REGIANE CHAVES LOPES CRUZ
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Franco da Rocha-
SINDSERV